



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIDONHO SÃO PAULO**

05 JUN 2014

SUBSTITUO AO PROJETO DE LEI Nº 309/2012

PRESIDENTE

Dispõe sobre o funcionamento do comércio varejista, de estabelecimentos e outras atividades, no feriado de 12 de junho de 2014 estabelecido pela Lei nº 15.996, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O funcionamento do comércio varejista, de estabelecimentos e atividades no feriado de 12 de junho de 2014, estabelecido pela Lei 15.996, de 23 de maio de 2014 atenderá ao disposto nesta lei.

Art.º 2º O § 2º do art. 1º da Lei 15.966, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Não haverá feriado para serviços e atividades essenciais definidos no art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de junho de 1989, que deverão funcionar regularmente" (N.R.).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

DSF - SEP 21 - 05/06/2014 - 17:20 - 001879 - 1/1

*Sandra Padua*

*Osório* *Ribeiro*

*Clayton*

*Alcides*

*Upan*

*[Signature]*